



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Tomada de Preços nº 05/2018
PROCESSO SEI Nº 0005010-91.2018.6.02.8000

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitação e Contratos, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, objetivando a contratação de empresa do ramo da construção civil para executar os serviços de reforma no imóvel que abriga o Cartório Eleitoral da 19ª Zona, com fornecimento de material e mão de obra, atendendo aos critérios e às condições gerais e especiais especificados nos anexos deste Edital.

O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Instrução Normativa nº 05 do MARE, de 21 de julho de 1995, alterada pela IN nº 01/2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 8.538/2015, pelo Decreto nº 7.983/2013, pela Resolução nº 15.787/2017 – TRE/AL, pela Resolução nº 23.234/2010 do Tribunal Superior Eleitoral, pela Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, pela Instrução Normativa nº 06/2018 do Ministério do Planejamento, desenvolvimento e Gestão, e pela Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, edição de 19 de junho de 2001, a qual adota a aplicação do SICAF na Secretaria deste Órgão.

Os envelopes contendo a documentação habilitatória, a proposta técnica e a proposta de preços serão recebidos no **dia 23 de novembro de 2018, às 09 horas (horário local), na Sala de Pregão do atual edifício-sede do TRE/AL (6º andar), localizado à Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, Maceió/AL**. A abertura dos envelopes de habilitação se iniciará imediatamente após o encerramento do recebimento referido, salvo decisão contrária da Comissão Julgadora.

01 - DO OBJETO.

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo da construção civil para executar os serviços de reforma no imóvel que abriga o Cartório Eleitoral da 19ª Zona (Santana do Ipanema /AL), com fornecimento de material e mão de obra, atendendo aos critérios e às condições gerais e especiais especificados nos anexos deste Edital.

02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta Tomada de Preços empresas especializadas nos serviços licitados, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, bem como nos mandamentos legais aplicáveis, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação, e tenha especificado como objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objetivo desta Tomada de Preços.

2.2. O cadastramento e a habilitação parcial da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN MARE n.º 05/95, são válidas como parte dos requisitos mínimos da **HABILITAÇÃO**.

2.3. O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Gerais – **SIASG**, localizados nas Unidades da Federação, ressaltando-se que o TRE/AL não é unidade cadastradora, apenas consultora.

2.4. Não poderão participar desta Tomada de Preços:

a) empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) empresas impedidas de contratar com o Poder Público em razão de decisões administrativas ou judiciais, enquanto perdurarem os efeitos da punição;

c) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

d) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha de hierarquia da área encarregada da licitação (Resolução nº 07/2005 do CNJ, atualizada pela Resolução nº 229/2016 do CNJ).

d.1) A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estejam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (Resolução nº 07/2005 do CNJ, atualizada pela Resolução nº 229/2016 do CNJ).

2.5. A simples apresentação de proposta pelo licitante corresponde à presunção de que inexistem fatos que impeçam sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

2.6. Para a regular representação da licitante, deverá ser observado o seguinte:

a) O mandatário da licitante deverá se apresentar portando documento de identidade e procuração hábil, **com a firma do subscritor reconhecida**, acompanhada de documento que comprove os poderes deste (contrato social, estatuto, documento de eleição, procuração com poder de substabelecimento etc.);

b) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da pessoa jurídica (diretor, sócio gerente, etc.), apresentar documento de identidade e cópia do instrumento de constituição da licitante;

c) Poderá haver substituição do representante da licitante a qualquer tempo, devendo o novo representante preencher as condições das alíneas “a” e “b” deste, conforme o caso.

d) Cada mandatário só poderá representar apenas uma empresa.

e) As informações necessárias à representação poderão ser consultadas no SICAF.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

f) O não cumprimento dos requisitos de representação impedirá, apenas, que o representante irregular se manifeste, para qualquer ato, em nome da licitante.

g) Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por membro da CPL-TRE/AL ou, ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

2.6.1. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “documentação” e “proposta de preços”, ou quando a Comissão o exigir.

03- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS E DAS PROPOSTAS.

3.1. A documentação e a proposta de preços deverão ser entregues no dia, hora e local fixados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em envelopes indevassáveis, devidamente lacrados (com cola ou lacre) e identificados no frontispício com o nome comercial do licitante e com os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2018
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2018
ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

3.2. Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da documentação de habilitação e das propostas ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo Seção de Licitações e Contratos informar sobre o adiamento no sítio do TRE/AL na internet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. O TRE/AL não se responsabiliza por proposta enviada por via postal ou entregue em outro setor do Tribunal que não seja o especificado no preâmbulo deste instrumento.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos e/ou propostas após o prazo fixado para tanto.

3.5. Recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” e, uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório, ressalvado o disposto nos **itens 5.4, 5.7 e 5.10.**

3.6 A abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo quaisquer reclamações a respeito serem feitas, no momento, pelos seus representantes legais.

3.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

04 – DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS.

4.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, ainda, documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- c) para as sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade exigir.

4.1.2. Relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

4.1.2.1. A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida para efeito de contratação, conforme estipula o art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, observando o que dispõe o art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

4.1.2.2. No entanto, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte **deverão incluir no envelope toda a documentação exigida** para efeito de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado do julgamento das propostas, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

II - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração do TRE/AL quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificados.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.3. Relativo à regularidade trabalhista: Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.1.4. Relativos à qualificação técnica:

a) Comprovar sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) como empresa de engenharia ou de arquitetura e apresentar, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante possui capacidade para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame.

a.1) Para fins de **habilitação técnica operacional** das licitantes, com relação a execução desta obra, serão exigidos atestados com os seguintes serviços, no mínimo:

a.1.1) Revisão de 90 m² de cobertura com telha colonial;

a.1.2) Execução de 40 m² de forro de PVC.

b) Apresentar comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica registrado(s) no CREA/CAU que comprovem a execução dos seguintes serviços, de forma a demonstrar **a capacidade técnica profissional**:

b.1) Revisão de cobertura com telha colonial;

b.2) Execução de forro de PVC.

4.1.4.1. Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata a alínea anterior será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa.

4.1.4.2. Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço.

4.1.4.3. Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado.

4.1.4.4. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, coordenando sua execução de acordo com os respectivos acervos técnicos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.1.4.5. É de responsabilidade da CONTRATADA obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do contrato e apresentar o documento ao gestor administrativo do contrato, antes do início dos serviços.

4.1.4.6. A exigência do(s) atestado(s) está fundamentada no Art. 30 da Lei 8666/93 e visa evitar a contratação de empresa e profissional sem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto deste Projeto Básico.

4.1.4.7. A obra objeto do Projeto Básico (Anexo I), limitar-se-á à reforma do novo prédio que abrigará o Cartório Eleitoral da 19ª Zona Eleitoral, sendo exigida a comprovação de capacitação técnico-profissional e técnico-operacional aos itens de maior relevância técnica e/ou de valor significativo.

4.1.4.8. O prédio, no qual será efetuada a reforma, possui uma área de cobertura de 183,64 m², de forma que a quantidade mínima exigida para comprovação da capacitação técnico-operacional foi de 90,0 m² de revisão da cobertura, além de possui uma substituição total do forro de PVC existente com área de 80,0 m², estando estes quantitativos compatíveis ao patamar máximo de 50% da quantidade a ser executada, exigidas pelas cortes de contas.

4.1.5. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF (conforme modelo no **ANEXO II**), ou seja, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

4.1.6. Apenas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

4.1.7. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo no **ANEXO VII**), de acordo com o § 1º da Instrução Normativa nº 02/2009.

4.2. Os licitantes cadastrados no **SICAF** terão sua regularidade verificada via *on line*, ficando dispensados de apresentar os documentos de que trata os **subitens 4.1.1 e 4.1.2**. Todavia, deverão incluir no envelope de documentação uma **declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme o modelo do ANEXO III, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa, e o **Certificado de Registro Cadastral do SICAF**, que pode ser obtido, inclusive, no ACESSO LIVRE (consultas) do *site* www.comprasnet.jus.br.

4.2.1. A falta de apresentação do CRC pode ser suprida por consulta efetuada pela CPL ao *site* do Comprasnet.

4.3. Na hipótese da participação se dar através da formação de Consórcio, este deverá apresentar os documentos de habilitação constantes dos itens anteriores para todos os consorciados, e ainda os seguintes documentos:

- a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando além de seus participantes:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a.1) O seu representante legal devidamente qualificado;
- a.2) Compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada consorciado responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
- a.3) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, dos consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;
- a.4) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL, até o término da vigência contratual;
- a.5) Compromisso que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta dos seus membros, nem terá denominação própria ou diferente dos seus consorciados;
- a.6) Compromisso e a divisão do escopo no fornecimento para cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como, o percentual de participação de cada um em relação ao custo do fornecimento dos serviços previstos;
- a.7) Declaração que os pagamentos referentes aos serviços contratados deverão ser realizados diretamente à empresa consorciada, ou, diretamente, à empresa líder;
- a.8) No caso de consórcio, indicação da empresa responsável (no consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, a qual será responsável por todas as providências que forem necessárias ao atendimento da legislação nacional, inclusive de comércio exterior).

4.3.1. Na formação de consórcio, ainda deverá ser observado:

4.3.1. À empresa líder caberão as seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio;
- b) Administrar o contrato;

4.3.2. A empresa consorciada fica impedida de participar, nesta mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;

4.3.3. As empresas estrangeiras participantes de consórcio deverão possuir representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.4. Os documentos previstos nesta seção poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por membro da CPL-TRE/AL ou, ainda, quando for o caso, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5. A validade dos documentos será expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

4.6. Serão aceitas certidões extraídas da INTERNET, exceto se o órgão expedidor não considerar tais certidões hábeis para fazer prova de regularidade. A autenticidade das certidões referidas nesta cláusula será averiguada conforme dispuser o órgão expedidor.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.7. Os documentos e propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL.

4.8. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

4.9. Junto à documentação, já deverão, preferencialmente, ser apresentados os dados do representante da empresa, em especial: nome/razão social, CPF/CNPJ, número da identidade, endereço e telefone de contato, podendo ser utilizado o modelo sugerido no **ANEXO V**.

4.10. No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, a CPL deverá verificar, também, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.jus.br>).

4.11. No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, a CPL deverá realizar, ainda, consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

05 - DA PROPOSTA DE PREÇO.

5.1. A proposta de preço deverá ser redigida em português, datilografada ou impressa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas deverão ser rubricadas e a última, datada e assinada pelo proponente, devendo constar:

- a)** o nome do proponente, número do CNPJ/MF, inscrição municipal, endereço, telefone, fax e dados bancários;
- b)** o preço global dos serviços ofertados, expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), devendo estar inclusas todas as despesas decorrentes dos serviços, inclusive incidências tributárias e previdenciárias e outras necessárias à completa execução da prestação contratual;
- c)** a descrição dos serviços ofertados de acordo com as disposições constantes nos Anexos I e I-A deste edital.
- d)** a Planilha de Composição de Preços, contendo a composição dos custos, conforme modelo constante no Anexo I-B;
- e)** a Planilha de Composição do BDI, conforme modelo constante no Anexo I-C;
- f)** as Composições Unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da Planilha Orçamentária.
- g)** o Cronograma Físico-Financeiro, no modelo do Anexo I-F.

5.1.1. Os licitantes deverão apresentar, além da composição da taxa do BDI e dos encargos sociais, as composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.1.2. Na composição do BDI, o percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

5.1.3. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

5.1.4. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

5.1.5. Ocorrerá a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.

5.1.6. As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas como despesa indireta, para efeito de repasse ao preço contratual, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

5.2. As propostas não poderão estar subordinadas a termo ou condição, nem apresentar preços indeterminados.

5.3. O **prazo de validade das propostas** será de **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para entrega e recebimento dos envelopes. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, salvo para sanar evidentes erros formais, dependendo estas alterações de julgamento da CPL.

5.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

interesse do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por, no máximo, igual prazo.

5.6. Decorridos **60 (sessenta)** dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **“Documentação”** e **“Proposta”**, sem solicitação ou a convocação de que trata o **item 10.1**, ou a prorrogação de que trata o **item 5.5**, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7. A falta de data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.8. Se a proposta prever condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.9. Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo o valor de **R\$ 232.140,54 (duzentos e trinta e dois mil, cento e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, que corresponde ao valor estimado pela Administração nos autos do **Procedimento SEI nº 0005010-91.2018.6.02.8000**.

5.9.1. O critério de aceitabilidade será aferido também em relação a cada item que compõe a Planilha de Composição de Preços, tendo como critério os valores disponíveis na planilha constante no Anexo I-D.

5.10. Poderão ser corrigidos automaticamente pela CPL erros meramente matemáticos.

5.11. As omissões de dados que possam ser obtidos em outras fontes apresentadas nos envelopes de documentos ou propostas não motivarão desclassificações.

5.12. Não haverá inabilitação ou desclassificação por formalismos irrelevantes, conforme juízo de razoabilidade.

5.13. O valor da contratação será fixo e irreajustável.

06 – DA VISTORIA.

6.1. Para o perfeito conhecimento do objeto licitado, as proponentes interessadas na prestação dos serviços contidos neste Edital poderão vistoriar as instalações do prédio que abrigará o Cartório Eleitoral de Santana do Ipanema – 19ª Zona Eleitoral, localizado na Avenida Presidente Dutra, s/n, BR 316 - Monumento, Santana do Ipanema-AL, inclusive inteirar-se das condições físicas existentes. Este procedimento facilitará a elaboração da proposta de preços, que deverá, obrigatoriamente, vincular-se às regras determinadas neste instrumento.

6.1.1. A vistoria prévia poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, de 07h30m às 13h, com agendamento prévio de 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do telefone (82) 3621-3139, junto à Chefia do Cartório Eleitoral da 19ª Zona.

6.1.2. Esta vistoria técnica não é requisito de habilitação da empresa, porém, não serão aceitas reclamações posteriores com alegações de desconhecimento



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

das condições ou dificuldades quanto à realização dos serviços listados no presente Edital e seus anexos.

07 – DO PROCEDIMENTO.

7.1. Na data, horário e local fixados no preâmbulo desta Tomada de Preços, a CPL receberá, em sessão pública, os envelopes de habilitação e de propostas dos interessados.

7.2. Os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes dos licitantes e juntados, posteriormente, aos autos do processo administrativo.

7.3. Após o encerramento do recebimento dos envelopes, a Comissão Julgadora abrirá, publicamente, os referentes às documentações. Em ato contínuo, a CPL poderá analisar os documentos habilitatórios, para verificar a regularidade dos licitantes, ou suspender a sessão, a fim de julgar isoladamente a habilitação.

7.4. Será inabilitado o licitante que não apresentar documento exigido ou apresentá-lo formalmente em desacordo com as regras deste instrumento.

7.4.1. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

7.5. Caso a CPL julgue necessário, poderá suspender a sessão, para analisar a documentação, designando nova data para o prosseguimento da habilitação preliminar.

7.5.1. Caso haja a suspensão da sessão, para julgamento da habilitação, os envelopes de propostas, rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes, ficarão em poder da Comissão Julgadora.

7.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de proposta de preços, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes, ficando em poder da Comissão de Licitação.

7.7. Será lavrada ata da sessão de habilitação, mencionando os licitantes, as reclamações e impugnações apresentadas, bem como as demais ocorrências relevantes para o certame.

7.8. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitação.

7.9. Os licitantes serão intimados dos resultados da habilitação consoante os mandamentos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Após a intimação referida, será aberto o prazo recursal, salvo se todos os licitantes renunciarem expressamente ao direito de recorrer. Nesta hipótese, a Comissão poderá dar seguimento ao procedimento licitatório.

7.10. A Comissão de Licitação somente devolverá os envelopes de proposta de preços dos licitantes inabilitados depois do encerramento do prazo recursal, sem que



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

tenha havido recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos. Poderá haver a devolução, ainda, na hipótese do item seguinte.

7.11. No caso de renúncia expressa, por todos os licitantes, ao direito de interpor recursos, poderá a Comissão de Licitação, após o julgamento da habilitação, passar imediatamente à fase de julgamento das Propostas.

7.12. Ultimada a fase de habilitação, será designada data para a abertura pública dos envelopes de propostas.

7.13. Antes da abertura dos envelopes de propostas, os licitantes deverão verificar a idoneidade dos lacres.

7.14. A CPL poderá julgar as propostas na própria reunião de abertura ou isoladamente.

7.15. As propostas serão rubricadas pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes ao ato de abertura dos envelopes.

7.16. No julgamento das propostas, a CPL verificará o atendimento aos requisitos formais e materiais estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

7.17. Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV; 44, § 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que: não preencherem as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e aquelas que apresentarem preços: excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, manifestamente inexequíveis, e as propostas com valor superior ao valor máximo admitido pela Administração.

7.18. A CPL classificará as propostas regulares, em ordem crescente de preços, conforme o tipo de licitação estipulado no preâmbulo deste instrumento.

7.19. Os licitantes serão intimados do resultado do julgamento das propostas mediante publicação resumida no Diário Oficial da União, exceto se a intimação do resultado ocorrer na reunião de abertura das propostas, com todos os licitantes presentes.

7.20. Transcorrido o prazo recursal e julgados os recursos porventura interpostos, o procedimento será submetido à autoridade superior, para os atos de homologação do certame e adjudicação do objeto.

7.21. Em caso de suspensão da sessão para posterior julgamento das propostas, poderá a Comissão convocar todos os licitantes para comparecimento a uma sessão específica na qual a decisão adotada será comunicada, considerando-se, dessa forma, intimados para todos os efeitos.

08 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

8.1. No caso de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.1.2. O subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que lhe será adjudicado o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – caso duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1, tenham apresentado valores idênticos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.1. Não ocorrendo a contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, não incidindo no caso previsto no item 8.1., aplicar-se-á o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, permanecendo o impasse, a classificação far-se-á então, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.4. Para todos os cálculos efetuados, serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

09- DOS RECURSOS.

9.1. Dos atos da Administração neste processo licitatório, cabem recurso ou representação, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.2. As petições iniciais de recurso ou representação deverão ser protocolizadas na Seção de Protocolo deste Tribunal, no horário normal de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, e dirigidas ao Desembargador Presidente do TRE/AL, por intermédio da autoridade que praticou o ato.

9.3. Interposto o recurso, os demais licitantes serão notificados e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugná-lo, após o que seguirá o rito do art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Não serão considerados recursos que pleitearem aditamentos ou modificações da proposta nem os que versarem sobre matéria já decidida em grau de recurso.

9.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.6. Os interessados poderão ter acesso ao procedimento SEI e solicitar, através de requerimento encaminhado à Comissão de Licitação, impressões das peças necessárias à instrução e às alegações de seus recursos.

9.7. Será admitida, somente como ato preparatório, para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação de peça recursal via fax, devendo o recorrente protocolizar o original no prazo de 48 horas.

10 – DO CONTRATO.

10.1. Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, conforme dispõe o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.3. Quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não apresentar situação regular, no ato da contratação, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições referentes à aceitabilidade do objeto e do preço e à habilitação.

10.4. O prazo estipulado no **item 10.1** poderá ser prorrogado mediante pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

10.6. Os termos do Contrato vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

10.7. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Ato Convocatório, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

10.8. A contratação poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A CONTRATADA se obriga a observar e cumprir os encargos e as demais obrigações estipuladas na Minuta do Contrato (ANEXO IV).

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

12.1. As obrigações do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas encontram-se dispostas na Minuta do Contrato (ANEXO IV).

13 – DA VIGÊNCIA.

13.1. O contrato oriundo deste procedimento licitatório terá vigência a partir da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, ou interrompido, se for do interesse da Administração, nos termos da lei.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

14 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DE GARANTIA.

14.1. A empresa contratada terá um prazo máximo de até **60 (sessenta) dias**, para executar os serviços, a partir do recebimento da ordem de serviço, de acordo com as especificações deste edital e seus anexos.

14.2. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

14.3. O recebimento definitivo dos serviços será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais. O prazo de que trata este item não será superior a 90 (noventa) dias.

14.4. A garantia dos serviços terá a validade estabelecida pela legislação vigente, contada da emissão do termo de recebimento definitivo da obra/serviço

15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a **licitante vencedora**;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Tomada de Preços desde que haja conveniência para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em 2018, consignados no **Programa de Trabalho - PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas). Natureza da Despesa 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

17- DO PAGAMENTO.

17.1 O primeiro pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários. O pagamento final será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após o recebimento provisório dos serviços.

17.1.1. Os serviços serão pagos através de medição dos quantitativos executados, de acordo com as unidades de medida constantes da Planilha Orçamentária.

17.1.2. A contratada poderá fazer medições mensais, ou em período inferior desde que autorizada pela fiscalização, sendo que a última medição somente será efetuada após a conclusão dos serviços.

17.1.3. Os valores referentes ao item ADMINISTRAÇÃO LOCAL da obra será medido e pago em proporcionalidade com a execução financeira da obra, conforme as orientações dos Acórdãos nº 2622/2013 e nº 1002/2017 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

17.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

17.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

17.4. O TRE/AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

17.5. Se a contratada for optante do SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal o documento que comprove a opção, para que não incidam as retenções indevidas.

17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida por este Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, far-se-á mediante a aplicação da seguinte fórmula, que será incluída na fatura subsequente a da ocorrência:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

18.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

c) multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADO(A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93;

18.2. As sanções previstas nesta seção poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

18.3. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48h (quarenta e oito horas) pela CONTRATADO(A), assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos ao(à) CONTRATADO(A), se houver, ou cobradas judicialmente.

18.5. Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

18.6. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

18.7. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

18.8. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

18.9. O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

18.10. O período de atraso será contado em dias corridos.

18.11. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

18.11.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

18.12. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

18.13. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

19 – DA GARANTIA CONTRATUAL.

19.1. A contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, com prazo de validade de até 03(três) meses após a conclusão do contrato, apresentando ao contratante, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a seguir:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária.

19.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

19.3. No caso de opção por títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.4. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa CONTRATADA, nos termos da legislação em vigor.

19.5. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do TRE/AL, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do TRE/AL, sob pena de rescisão contratual.

19.6. O seguro garantia deverá ser apresentado em via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas e suas condições gerais, deverão atender aos Anexos I e II da Circular SUSEP nº 232, de 03/06/03, e conter as seguintes condições particulares:

a) nenhuma alteração no contrato celebrada entre tomador e segurada elide o pagamento do seguro, estando, no entanto, limitado este pagamento ao valor máximo da apólice e endossos, se houver;

b) o prazo da presente apólice se encerra quando o objeto do contrato principal garantido for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice.

19.7. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em via original da apólice completa, de acordo com os requisitos estabelecidos pelo Banco Central, e com referência ao número do contrato, prazo vinculado à execução contratual, eleição do foro da justiça federal em Alagoas.

19.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

19.9. Caso a empresa contratada não apresente a garantia no prazo estipulado, acarretará a aplicação de multa.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. As intimações dos atos do certame seguirão as prescrições do art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo *e-mail* slc@tre-al.jus.br, pelo fone (82) 2122-7764 ou (82) 2122-7765, ou, pessoalmente, no horário normal de expediente, de 2ª a 6ª feira, na Seção de Licitações e Contratos deste Tribunal, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de “documentação” e “proposta de preço”.

20.3. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço, www.tre-al.jus.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela Seção de Licitações e Contratos.

20.4. Se todos os licitantes forem inabilitados ou desclassificados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentação ou propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

20.5. Não haverá inabilitação ou desclassificação por formalismos irrelevantes, conforme julgamento da Comissão de Licitação.

20.6. Concluídos os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, será o resultado do certame submetido ao Ordenador de Despesas, para os procedimentos de homologação e de adjudicação.

20.7. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas.

20.9. Havendo divergência entre a redação de cláusulas do **Projeto Básico (ANEXO I)** e a deste instrumento convocatório, prevalecerá esta última.

20.10. O licitante, ou qualquer cidadão que não concordar com os termos da presente Tomada de Preços ou de seus anexos, poderá impugná-lo na forma do art. 41, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.11. É competente o Foro do Juízo Federal em Maceió - Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.12. Caso o licitante vencedor não cumpra as obrigações previstas neste ato convocatório e, em particular, as constantes em sua proposta, estará sujeito às penalidades previstas na **Seção 18**.

20.13. São partes integrantes desta Tomada de Preços:

- ANEXO I – Projeto Básico;
- ANEXO I-A –Especificações Técnica;
- ANEXO I-B – Planilha de Composição de Preços;
- ANEXO I-C – Planilha de Composição de BDI;
- ANEXO I-D – Preços Máximos de Referência;
- ANEXO I – E – Planilha de Composição do BDI preenchida;
- ANEXO I – F – Cronograma Físico Financeiro Vazado;
- ANEXO I – G – Cronograma Físico Financeiro Preenchido;
- ANEXO II – Modelo de declaração para habilitação;
- ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- ANEXO V – Planilha de dados para Contratação;
- ANEXO VI – Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica.

Maceió/AL, 05 de novembro de 2018.

Ingrid Pereira de Lima Araújo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

<p>1. Objeto</p>	<p>Contratação de empresa do ramo da construção civil com o objetivo de executar os serviços de reforma no novo prédio do Cartório Eleitoral de Santana do Ipanema – 19ª Zona Eleitoral, com fornecimento de material e mão de obra e de acordo com os procedimentos aqui descritos.</p>
<p>2. Justificativa</p>	<p>Restabelecer as condições normais de funcionamento pleno do novo prédio que abrigará o Cartório Eleitoral de Santana do Ipanema – 19ª Zona Eleitoral, de forma a proporcionar segurança e conforto aos cidadãos e servidores da Justiça Eleitoral no desenvolvimento das atividades jurisdicionais.</p>
<p>3. Disposições Gerais</p>	<p>3.1. Para o perfeito conhecimento do objeto licitado, as proponentes interessadas na prestação dos serviços contidos neste Projeto Básico poderão vistoriar as instalações do prédio que abrigará o Cartório Eleitoral de Santana do Ipanema – 19ª Zona Eleitoral, localizado na Avenida Presidente Dutra, s/n, BR 316, Monumento, Santana do Ipanema-AL, inclusive inteirar-se das condições físicas existentes. Este procedimento facilitará a elaboração da proposta de preços, que deverá, obrigatoriamente, vincular-se às regras determinadas neste instrumento;</p> <p>3.2 A vistoria prévia poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, de 07h30m as 13h, com agendamento prévio de 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do telefone (82) 3621-3139, junto à Chefia do Cartório Eleitoral da 19ª Z.E. Esta vistoria técnica não é requisito de habilitação da empresa, porém, não serão aceitas reclamações posteriores com alegações de desconhecimento das condições ou dificuldades quanto à realização dos serviços listados no presente Projeto Básico;</p> <p>3.3 A mão de obra utilizada deverá ser especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços e prazos. A mão de obra deverá estar inclusa nos custos totais;</p> <p>3.4 O fornecimento do material ficará a cargo da CONTRATADA, assim como a aplicação de qualquer insumo complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, produtos de limpeza etc, que correrão às expensas da CONTRATADA. Não cabendo ao TRE-AL qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam a vir a ocorrer;</p> <p>3.5 Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, em consonância com as recomendações descritas pelos fabricantes dos materiais. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação pátria, as normas técnicas da ABNT, as</p>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

normas de segurança do trabalho, principalmente a de trabalho em altura NR 35, a NR 10, a NR 18 etc, a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e demais normas e regulamentos pertinentes;

- 3.6. Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas será previamente outorgada por escrito pelo TRE-AL, após o pronunciamento da FISCALIZAÇÃO e, só assim, tomada em consideração no ajuste de contas, por meio do instrumento legal pertinente. Estas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas com base nos preços unitários do Contrato;
- 3.7 Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no Contrato serão previamente orçados pelo TRE-AL;
- 3.8 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os serviços previstos na planilha, assim como: deslocamentos, hospedagem, ferramentas, alimentação dos funcionários e limpeza das áreas onde forem executados os serviços objeto desta contratação;
- 3.9 A CONTRATADA deve fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do Trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio- transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas;
- 3.10 É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste Egrégio Tribunal;
- 3.11 É de responsabilidade da CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do TRE-AL;
- 3.12 É de responsabilidade da CONTRATADA assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 3.13 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do TRE-AL poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 3.14 A CONTRATADA será responsabilizada pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo TRE-AL;
- 3.15 Deverá haver particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger os equipamentos existentes e de evitar que as ferramentas manuais sejam colocadas em passagens, escadas, cadeiras e bancadas de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;
- 3.16 A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade e com o mesmo nível de desempenho, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- 3.17 Os locais dos serviços deverão ser mantidos adequadamente limpos durante e após sua execução, procedendo à limpeza grossa e à fina, mantendo, inclusive, as áreas de acesso à obra devidamente protegidas e limpas de sujidades ocasionadas pelo trânsito de operários e materiais;
- 3.18 A CONTRATADA deverá retirar do local dos trabalhos, imediatamente após a conclusão dos serviços, todo o pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias, deixando todas as áreas do edifício limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;
- 3.19 Todos os materiais incorporados à edificação deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações e níveis de desempenho estabelecidos no memorial descrito;
- 3.20 Se julgar necessário, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;
- 3.21 A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados;
- 3.22 Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas na Seção de Manutenção e Reparos do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;
- 3.23 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser utilizados nos serviços;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	<p>3.24 A CONTRATADA deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiro, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE-AL ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;</p> <p>3.25 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo definido pela FISCALIZAÇÃO, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.</p> <p>3.26 A execução dos serviços deverá atender aos seguintes horários: De segunda a sexta-feira, de 07:00 às 17:00. Caso a CONTRATADA tenha interesse em laborar em horário diverso do aqui estabelecido, deverá requer por escrito à FISCALIZAÇÃO, para deliberação do TRE-AL;</p> <p>3.27 A CONTRATADA é obrigada a acatar todas as orientações do TRE-AL, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o devido registro no Livro de Ocorrências da obra;</p> <p>3.28 A CONTRATADA tem obrigação de manter Livro de Ocorrência para registro e acompanhamento, pelas partes, do desenvolvimento dos trabalhos e dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;</p> <p>3.29 A CONTRATADA deve comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.</p>
<p>4. Descrição dos Serviços</p>	<p>4.1 Os serviços deverão atender a todas as exigências do – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E AO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES. Os critérios de medição serão os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">- Os serviços serão pagos através de medição dos quantitativos executados, de acordo com as unidades de medida constantes da planilha orçamentária.- Os valores referentes ao item ADMINISTRAÇÃO LOCAL da obra será medido e pago em proporcionalidade a execução financeira da obra, conforme as orientações dos Acórdãos nº 2622/2013 e nº 1002/2017 do Plenário do Tribunal de Contas da União.- A contratada poderá fazer medições mensais, ou em período inferior desde que autorizada pela fiscalização, sendo que a última



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	<p>medição somente será efetuada após a conclusão dos serviços;</p> <p>4.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos;</p> <p>4.3. Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, mediante aprovação da área técnica do TRE-AL, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema;</p> <p>4.4. Em particular, também devem ser observadas, no que couberem, as seguintes recomendações, normas, decretos e leis:</p> <ul style="list-style-type: none">- As normas e especificações constantes no presente projeto;- As prescrições e recomendações dos fabricantes;- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; <p>4.5. Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo definido pela fiscalização, <u>sendo que esse prazo nunca poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.</u></p>
<p>5. Qualificação Técnica e Profissional</p>	<p>5.1 Os interessados deverão comprovar sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia (CREA), ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) como empresa de engenharia ou de arquitetura e apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (Certidão de Acervo Técnico), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante possui capacidade para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame.</p> <p>5.1.1 Para fins de habilitação técnica operacional das licitantes, com relação a execução desta obra, serão exigidas Certidões de Acervo Técnicos - CAT's com os seguintes serviços, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">a 1) Revisão de 90 m² de coberta com telha colonial;b 1) Execução de 40 m² de forro de PVC. <p>5.2 Apresentar comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica que comprovem a execução dos seguintes serviços, de forma a demonstrar a capacidade técnica profissional:</p> <ul style="list-style-type: none">5.2.1 – Revisão de coberta com telha colonial;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	<p>5.2.2 - Execução de forro de PVC.</p> <p>5.3 Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o parágrafo anterior será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;</p> <p>5.4 Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;</p> <p>5.5 Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;</p> <p>5.6 O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, coordenando sua execução de acordo com os respectivos acervos técnicos.</p> <p>5.7. É de responsabilidade da CONTRATADA obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do contrato e apresentar o documento ao gestor administrativo do contrato, antes do início dos serviços.</p> <p>5.8 A exigência do(s) atestado(s) está fundamentada no Art. 30 da Lei 8666/93 e visa evitar a contratação de empresa e profissional sem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto deste Projeto Básico.</p> <p>5.9 A obra objeto deste Projeto Básico limitar-se-á à reforma do novo prédio que abrigará o Cartório Eleitoral da 19ª Z.E., sendo exigida a comprovação de capacitação técnico-profissional e técnico-operacional aos itens de maior relevância técnica e/ou de valor significativo.</p> <p>5.10 O prédio, no qual será efetuada a reforma, possui uma área de cobertura de 183,64 m², de forma que a quantidade mínima exigida para comprovação da capacitação técnico-operacional foi de 90,0 m² de revisão da cobertura, além de possui uma substituição total do forro de PVC existente com área de 80,0 m², estando estes quantitativos compatíveis ao patamar máximo de 50% da quantidade a ser executada, exigidas pelas cortes de contas.</p>
6. Prazo de execução	Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço
7. Recebimento dos Serviços e Pagamento	7.1 O primeiro pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em prazo a ser definido pela Administração, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários. O pagamento final será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em prazo a ser definido pela Administração, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após o recebimento provisório dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	<p>7.2 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;</p> <p>7.3 O recebimento definitivo dos serviços será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O prazo de que trata este item não será superior a 90 (noventa) dias.</p> <p>7.4 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal, para que não incidam retenções indesejadas.</p>
8. Prazo de garantia	A garantia dos serviços terá validade estabelecida pela legislação vigente, contada da emissão do termo de recebimento definitivo da obra/serviço.
9. Gestão e fiscalização	<p>9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de representantes, denominados fiscais, designados pelo TRE-AL, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências de ordem técnica que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, de tudo dando ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº8.666/93, e suas alterações;</p> <p>9.2 A presença da FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do TRE-AL;</p> <p>9.3 A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;</p> <p>9.4 Ao TRE-AL será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se um desacordo com o contrato e/ou especificações técnicas e/ou do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a este Egrégio Tribunal;</p> <p>9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente do TRE-AL para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.</p>
10. Sanções Administrativas	O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 10.1 Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- 10.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- 10.3 Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- 10.4 As sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser impostas cumulativamente com as demais;
- 10.5 A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 5 (cinco) dias pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- 10.6 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

Maceió /AL, 04 de julho de 2018.

Responsável pela elaboração do Projeto Básico:

Marcos André Melo Teixeira
Engenheiro Civil – SMR



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

As presentes descrições e especificações têm por objetivo estabelecer as condições e critérios referentes ao desenvolvimento do projeto para obras e serviços relativos à **reforma do Cartório Eleitoral da 19ª ZE – santana do Ipanema-AL**. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do projeto e detalhes, bem como deste memorial Descritivo e Especificações.

O projeto consistirá em intervenções físicas de uma edificação de 02 (dois) pavimentos (térreo e pavimento superior) com cobertura em telha cerâmica com estrutura de madeira para inserção de conceitos básicos e normativos de acessibilidade e sustentabilidade otimizando as atuais necessidades daquela unidade.

1.1 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A área a ser trabalhada de *Coberta* é de 190,30 m² e de área de *Acessibilidade* é de 65,10 m². Portanto, o projeto está definido com programa da seguinte forma:

1. Inclusão de acessibilidade *de pedestre para PNE e idoso (rampa e escada)*
2. Fechamento de um dos Acessos de Auto
3. Reparo de Hidráulica Copa/Cozinha
4. Inclusão de jardim externo
5. Reparo e revisão das cobertas
6. Redimensionamento de porta e janela da Fachada
7. Inclusão de Tótem na Fachada
8. Ampliação da altura na Fachada Principal
9. Inclusão *Placa de Captação* de energia solar

1.2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Abaixo segue a relação dos projetos e suas respectivas pranchas de acordo com os arquivos eletrônicos.

PROJETO	Nº DA PLANTA
Situação, Localização e Coberta, Planta Baixa cadastro Técnico Pavs. Térreo e Superior	ARQ-01/03
Planta Baixa Proposta do Pav. Térreo e Pav. Superior Planta Baixa Layout Pavs. Térreo e Superior	ARQ-02/03



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Corte AA', BB', Fachadas Frontal,
Fachada Lateral e Detalhes

ARQ-03/03

1.3 PROCEDÊNCIA DE DADOS E INTERPRETAÇÕES:

- a) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
- b) Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de escala mais próxima da natural.
- c) Prevalecerão sempre os detalhes em caso de divergências com as plantas gerais.
- d) Em caso de divergência entre os detalhes e este caderno de especificações, prevalecerão sempre o último. Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos não mencionados nas especificações, bem como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações que não constarem nos desenhos serão interpretados como fazendo parte da obra.
- e) Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de escala mais próxima da natural.
- f) Prevalecerão sempre os detalhes em caso de divergências com as plantas gerais.
- g) Em caso de divergência entre os detalhes e este caderno de especificações, prevalecerão sempre o último. Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos não mencionados nas especificações, bem como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações que não constarem nos desenhos serão interpretados como fazendo parte da obra.

1.4 MODIFICAÇÕES NO PROJETO E ESPECIFICAÇÕES:

Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos e também nestas especificações, poderá ser feita sem autorização da Fiscalização desta unidade técnica e administração deste Regional.

1.5 SOBRE OS MATERIAIS:

- a) Todos os materiais a empregar nas obras, bem como a mão-de-obra e serviços, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, segundo normas de desempenho dos materiais e normas regulamentadoras (NRs) de segurança no trabalho e, satisfazerem rigorosamente às especificações descritas e NBRs vigentes.
- b) Todas as adequações deverão estar calçadas nas normas de Acessibilidade NBR 9050 e demais normas inclusive no que for possível quanto a sustentabilidade pertinentes a Resolução CNJ nº 201 de 03/03/2015.
- c) O construtor só poderá substituir qualquer material, depois de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização desta unidade técnica e administração deste Regional a quem caberá impugnar seu emprego quando em desacordo com o especificado.
- d) Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais adiante especificados, por outros equivalentes, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, da Fiscalização deste TRE-AL, para cada caso em particular, considerados na oportunidade os valores de custo para o acerto que couber.

ATENÇÃO: Todos os projetos elaborados deverão ser devidamente registrados segundo seus conselhos profissionais regulamentadores (ART's e ou RRT's).

1.6 MÃO-DE-OBRA:

Caberá ao Construtor a responsabilidade de contratar mão-de-obra de boa qualidade e manter permanentemente em serviço, uma equipe capaz e suficiente de operários, mestre e encarregados, de modo a assegurar o bom andamento da obra e também obter materiais necessários em quantidades suficientes para a conclusão das obras e serviços no prazo previsto com registro permanente de *Diário de Obra*.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

1.7 PROCEDÊNCIA DE DADOS E INTERPRETAÇÕES:

- a) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
- b) Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de escala mais próxima da natural.
- c) Prevalecerão sempre os detalhes em caso de divergências com as plantas gerais.
- d) Em caso de divergência entre os detalhes e este caderno de especificações, prevalecerão sempre o último. Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos não mencionados nas especificações, bem como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações que não constarem nos desenhos serão interpretados como fazendo parte da obra.

1.8 MODIFICAÇÕES NO PROJETO E ESPECIFICAÇÕES:

Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos e também nestas especificações, poderá ser feita sem autorização da Fiscalização desta unidade técnica e administração deste Regional.

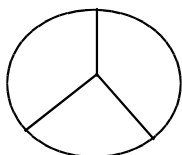
1.9 MATERIAIS:

- a) Todos os materiais a empregar nas obras, bem como a mão de obra e serviços, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, segundo normas de desempenho dos materiais e normas regulamentares (NRs) de segurança no trabalho como também EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) que cumprem rigorosamente às especificações descritas com todas NBRs e Leis vigentes como por exemplo NBR 16.280/2015, Lei 6.145/2012 dentre outras.
- b) Todas as adequações deverão estar calçadas nas normas de Acessibilidade NBR 9050/2015 e demais normas inclusive no que for possível quanto a sustentabilidade, pautadas também a Resoluções do CNJ.
- c) O construtor só poderá substituir qualquer material, depois de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização desta unidade técnica e administração deste Regional a quem caberá impugnar seu emprego quando em desacordo com o especificado.
- d) Se as circunstâncias ou condições locais ou quaisquer outras intercorrencias devidamente justificada tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais adiante especificados, por outros equivalentes, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, da Fiscalização, para cada caso em particular, considerados na oportunidade os valores de custo para o acerto que couber.
- e) Todos os materiais pesquisados e especificados foram condizentes com as Normas de Desempenho dos Materiais nº15.575/2015

1.10 MÃO-DE-OBRA:

- a) Caberá ao Construtor a responsabilidade de contratar mão-de-obra de boa qualidade e manter permanentemente em serviço, uma equipe capaz e suficiente de operários, mestre e encarregados, de modo a assegurar o bom andamento da obra e também obter materiais necessários em quantidades suficientes para a conclusão das obras e serviços no prazo previsto.
- b) Manter canteiro de obra se houver de forma organizada e limpa com recolhimento de resíduos devidamente organizados com proteção das áreas de acesso interno e externo (ver normas ABNT vigentes exigidas além de Canteiro de Obras – Diretrizes).

2. ESPECIFICAÇÃO



1 TIPO DE REVESTIMENTO DE PISO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

2 - TIPO DE REVESTIMENTO DE PAREDE

3 - TIPO DE REVESTIMENTO DE TETO

2.1 – PISO

- a) **Porcelanato** - (antiderrapante 60x60) cm, 10 mm de espessura, acabamento de borda retificado, acetinado, linha Mineral, Portland e Argentó, Códigos 22292 e 22294 da marca Portobello como equivalente ou similar, conforme indicado pelo desempenho e indicado pelo fabricante. Rejuntamento flexível mínimo indicado de 1,5mm acompanhando as cores do piso, da marca Manta Portokoll como equivalente ou similar. Argamassa colante da marca Quartzobrás como referência ou equivalente, código Cola 175 Extra-Porcelanato ACII como referência ou equivalente. Seguir as recomendações de assentamento ver NBR 13753 (*ver planta de paginação Acesso externo (rampa, escadas externa)*).
- b) **Tátil Direcional e de Alerta** (área externa) – em placa cimentícia, (25x25x5)cm, na cor amarela (*rampa e escadade de Acesso*). Conforme indicação em planta e respeitando a NBR 9050/2015.
- c) **Tátil Direcional e de Alerta** (área interna) – em poliéster, (25x25)cm, na cor amarelo para indicar caminhos preferenciais de circulação em áreas específicas de acessibilidade (Áreas de atendimento até os Lavabos). Conforme indicação em planta e respeitando a NBR 9050/2015.
***ATENÇÃO:** Deve ser instalado no sentido do deslocamento das pessoas, quando da ausência ou descontinuidade de linha guia identificável, em ambientes externos, para indicar caminhos preferenciais de circulação.
- d) **Terra Preta** - com 30cm de profundidade nas proporções 70 % terra preta e 30% húmus de minhoca, 7cm de forragem de argila expandida na área de plantação de palmeira Rafis (*área de jardim indicada em planta*).
- e) **Forração** – em argila expandida em sua forma original para acabamento do paisagismo (jardim).
- f) **Vegetação** – em Palmeira Ráfia da espécie Rhaps Excelsa, caule de altura mínima de 0,50 m com espaçamento entre caules de 0,30m totalizando 04(quatro) unidades. (*ver indicação em Planta de fachada*).

2.2 PAREDE

Revestimento Fachada - cerâmica tipo mosaico, cor verde médio, brilhante, dimensão mínima de 9,5x9,5 cm, podendo variar ate 0,5 cm, espessura aproximada de 6,5 mm, telada com tamanho 30x30 cm, junta recomendada 05 mm, cód. 24377E, cerâmica Kaki Mate, linha Arquiteto Urbano ou Linha Pleno da marca Portobello ou Portinari como referências ou equivalentes (*ver leiaute Fachadas*).

- a) **Tótem** – em concreto armado de 10 cm espessura, revestido com porcelanato esmaltado externo, cor bege, 60x60 cm, 10 mm de espessura, junta de assentamento de 3mm, seguindo o desempenho recomendado pelo fabricante, Bold, Grigio, linha Arpodor (cod. 20693E) ou Metrópole da marca Portobello ou Portinari como referências ou equivalentes (*ver leiaute Fachada*).
- b) **ATENÇÃO:** Verificar quadro e legenda de especificações expostos em plantas.

2.3 TETO

- a) **Forro** – em réguas de PVC, frisado, na cor branca, com estrutura completa de fixação (*toda a extensão interna*).

3. **ESQUADRIAS**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a) **Porta de Vidro Temperado** – esquadria de vidro temperado, de giro, incolor, com espessura 10mm para porta, bandeira fixa, completas de molas e ferragens (*Fachada*).
- b) **Janela Baixa** (corrediça)– vidro float com espessura 6 mm, incolor, caixilho de alumínio, bandeira fixa, completas de ferragens (ver plantas e detalhes – *Fachada*).
- c) **Gradil de Segurança** – barra de ferro maciça de (10 x 10)mm devidamente lixado e preparado com pintura anticorrosiva (zarcão) e revestimento final de tinta esmalte sintético a base de solvente específica para ferro em duas demãos devidamente secas entre as aplicações com perfeita cobertura de área na cor branca da marca Sherwin Williams como referência ou equivalente. Chumbadas em pontos estratégicos (*externas laterais e fundo - ver layout*).
- d) **Portão Metálico** – reforma e assentamento do existente (*fachada*).
- e) **Porta de Madeira** – substituição, medindo 0,70 x 2,10(m), lisa em chapa compensada, padrão (WC) e as demais serão pintadas com esmalte sintético acetinado, duas demãos na cor branco neve da marca Coral ou equivalente como referência.

4. **DETALHES DE COBERTA**

- a) **Madeiramento** – revisão geral e substituição.

5. **METAIS e LOUÇAS**

- a) **Torneira de Jardim** – de parede, ½ ', antifurto, de metal, da marca Sensea como referência ou equivalente (*jardineira da*).
- b) **Bomba Centrífuga** – ½ HP, para recalque de água da cisterna para o reservatório superior
- c) **Cuba** – oval com válvula metal, louça branca, de embutir, 35 x 50 cm.

6. **ACESSÓRIOS EM GERAL**

- a) **Corrimão** – tubo galvanizado, pintado com fundo preparador e esmalte sintético acetinado, 1 1/2", altura de 90cm, Norma ABNTNBR 9050/2015 (*rampa e escada*).
- b) **Placa Inaugural** - Placa Inaugural, com **base** em chapa de acrílico transparente, 03 mm de espessura, com aplicação de vinil colorido impresso em alta resolução, medindo 0,30 x 1,50 m, nas cores verde ao amarelo (ver layout); **sobreposição** em acrílico transparente de 08 mm de espessura medindo (0,70l x 1,20h) m com aplicação de vinil impresso em alta resolução na cor prata; **texto** em vinil adesivo na cor preta, fonte Arial, maiúscula e minúscula. Acabamento com vista lateral brilhante; e **logomarca** (ver padrão da República) em vinil adesivo colorido. Fixação totalmente embutida e não aparente (ver detalhe D e texto no Anexo I e II).
- c) **Placas de Sinalização de Portas e Rotas de fuga** - Placa sobreposta em acrílico duplo de 3mm, medindo cada 30cmx12cm adesivadas com vinil recorte Oracall ou equivalente como referência, fixados com fita dupla face de 20mm do fabricante de referência 3M ou similar (ver detalhe em Anexo III).
- d) **Faixa de Adesivação para Porta Vidro Temperado** - Adesivo em vinil de fabricante de referência Oracal linha 651 ou equivalente como referência (tipo marca d'água), para ser afixado na porta de vidro temperado de acesso ao cartório, sentido horizontal (ver detalhe em Anexo IV).
- e) **Mural Informativo** - Medindo em sua totalidade (150L x 100h)cm em Chapa de acrílico de 8mm de espessura medindo 1.50x1.00cm, incolor, fabricante de referência Bérkel, ref. BE-999, logomarca e texto em vinil adesivo na cor preta fabricante Oracal linha 651 ref. 090 ou equivalente como referência (ver detalhe no anexo V);
- f) **Tapete Capacho** – emborrachado, espessura 3mm, medindo (100 x 50)cm, na cor verde verde, da marca Capaze ou equivalente como referência (acesso principal e área de serviço).
- g) **Letreiro e Brasão** - Conjunto de **Letras** em acrílico cristal de 10mm, recortadas à laser e adesivadas com vinil recorte oracall, linha 352, referência 907 ou similar. A extensão do letreiro maior é de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

no máximo 4,00m (comprimento) x 20cm(altura) e do letreiro menor é de no máximo 5,00m(comprimento) x 15cm(altura). Brasão em acrílico cristal de 10mm, recortadas à laser e adesivadas com vinil recorte oracall, exatamente nas cores da imagem descrita no anexo medindo aproximadamente 50cm x 50cm. Fixados na parede da fachada com fita dupla face de 20mm do fabricante 3M ou equivalente como referência. Inseridas no Tótem na Fachada, detalhe em planta (ver detalhe no anexo V);

7. LUMINOTÉCNICO

- a) **Luminária Teto** - quadrada medindo aproximadamente (595 x 595)cm /61 de espessura, Luminária a LED com refletores e aletas em alumínio alto brilho, combinados com difusores em policarbonato texturizado. Ideal para ambientes com maior controle de ofuscamento, como escritórios, bancos e outros ambientes corporativos. Completa, com placa de LED e driver multitemperatura (100-250V) integrados à luminária. Manutenção de no mínimo 70% do fluxo inicial (L70) em 30.000h de uso. IP20, ref. EAA06-S da marca Lumicenter ou equivalente como referência (*todos os ambientes internos*).
- b) **Refletor**- embutido mini balizador, Ø 7cm, LED 10 W, fecho fixo, IP 65, tipo de luz branco quente, da marca Iluminar como referência ou equivalente (*letreiro do tótem na fachada principal e poste na fachada em geral*).
- c) **Luminária de Emergência** – padrão.
- d) **Luminária Tubular** – lâmpada led, 2 x 18/20 W, bivolt (*parte da área externa*).

ATENÇÃO: todas as luminárias deverão vir, em LED branca (exceto as do letreiro) das marcas de referência Philips ou equivalente como referência.

ATENÇÃO :

1. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE DESEMPENHO - NBR nº15575/2013 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.
2. TODOS OS ACESSÓRIOS* ESPECÍFICOS E PERTINENTES AO PNE DEVERÃO SEGUIR A NBR nº 9050/2015 (e suas atualizações).

Maceió, 15 de agosto de 2018.

Luciana Wanderley Cavalcante Breda
Analista Judiciário Especializado - SMR



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-B

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND	QUANT	UNITARIO	TOTAL
01			SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	CREA-AL	CREA-AL	Taxas – anotação de responsabilidade técnica – ART da obra.	un	1,00		
1.2	SINAPI	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	m ²	6,00		
1.3	ORSE – Ajust.	00016	Demolição de piso cimentado e lastro de concreto.	m ²	55,11		
1.4	ORSE – Ajust.	00006	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico revestida.	m ³	3,48		
1.5	SINAPI	97645	Remoção de esquadria de alumínio com vidros.	m ²	4,89		
1.6	ORSE – Ajust.	04942	Remoção de portões metálicos.	m ²	45,61		
1.7	SINAPI	97633	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento.	m ²	43,27		
1.8	ORSE – Ajust.	00013	Demolição manual de base com mastros (concreto simples).	m ³	0,64		
1.9	ORSE – Ajust.	08415	Remoção de corrimão em tubo metálico.	m	11,06		
1.10	SINAPI	97638	Remoção de letreiro em chapa e perfis da fachada.	m ²	2,97		
1.11	ORSE – Ajust.	00013	Retirada de entrada de energia em baixa tensão (demolição manual da base do poste em concreto simples).	m ³	0,11		
1.12	SINAPI	97644	Retirada de folhas de porta de madeira compensada 0,70x2,10m.	m ²	5,88		
1.13	ORSE – Ajust.	00012	Demolição de forro de PVC.	m ²	79,20		
1.14	SINAPI	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m ³ .	m ³	21,15		
					SUB-TOTAL		
02			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				
2.1	SINAPI	90777	Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares.	h	88,00		
2.2	SINAPI	94295	Mestre de obras com encargos complementares.	mês	2,00		
					SUB-TOTAL		
03			INFRAESTRUTURA				
3.1	SINAPI	93358	Escavação manual de vala para fundação, com profundidade menor ou igual a 1,30m.	m ³	7,07		
3.2	SINAPI	95957	Fundação em blocos de concreto armado, com fck = 25 MPa.	m ³	3,07		
3.3	SINAPI	95467	Fundação em pedra rachão argamassada, com traço de 1:4 (cimento e areia).	m ³	4,00		
3.4	SINAPI	87502	Embasamento em alvenaria de 1 vez, com bloco cerâmico furado de 14x9x19cm, em paredes com área líquida menor que 6m ² sem vãos, e argamassa de assentamento preparada manualmente.	m ²	38,51		
3.5	SINAPI	94319	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. Af_05/2020 (ATERRO DO CAIXÃO).	m ³	29,90		
3.6	SINAPI	96620	Lastro de concreto magro h=8cm.	m ²	25,72		
					SUB-TOTAL		
04			SUPRAESTRUTURA				
4.1	SINAPI	95957	Concreto armado para pilares, com fck = 25MPa.	m ³	1,94		
4.2	SINAPI	95957	Concreto armado para cintamento do totem, com fck = 25MPa.	m ³	0,59		
4.3	SINAPI	95957	Concreto armado para vigas da laje da fachada, com fck = 25MPa.	m ³	1,13		
4.4	ORSE – Ajust.	09779	Laje pré-fabricada treliçada, para piso ou cobertura, intereixo 38 cm, h=16cm, enchimento em bloco cerâmico h=12cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento de 4 cm.	m ²	16,67		
4.5	SINAPI	95957	Concreto armado para rampa h=8cm, com fck = 25MPa.	m ³	2,61		
4.6	SINAPI	95969	Execução de escada em concreto armado moldada <i>in loco</i> , fck = 25 MPa. Af_02/2017.	m ³	0,33		
					SUB-TOTAL		
05			ALVENARIAS E PAINES				
5.1	SINAPI	87512	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m ² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_06/2014.	m ²	28,67		
5.2	SINAPI	87476	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x39cm (espessura 19cm) de paredes com área líquida menor que 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual.	m ²	18,53		
					SUB-TOTAL		
06			REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO				



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6.1	SINAPI	87893	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_06/2014.	m²	179,92			
6.2	SINAPI	87530	Massa única (reboco), para recebimento de pintura, em argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 20 mm, com aplicação e preparo manual.	m²	93,41			
6.3	SINAPI	87528	EMBOÇO, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparado e aplicado manualmente, para ambiente com área menor que 5m².	m²	86,51			
6.4	SINAPI	87532	EMBOÇO, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparado e aplicado manualmente, para ambiente com área entre 5m² e 10m².	m²	23,79			
6.5	SINAPI – Ajustada	87243	Revestimento cerâmico verde, conforme as especificações do caderno de especificações e memorial descritivo.	m²	82,59			
6.6	SINAPI – Ajustada	87243	Revestimento em porcelanato cinza, conforme as especificações do caderno de especificações e memorial descritivo.	m²	27,71			
					SUB-TOTAL			
07			ESQUADRIAS					
7.1	ORSE – Ajust.	01859	Reforma e assentamento de portão metálico confeccionado em barra chata com estrutura tubular.	m²	10,15			
7.2	SINAPI	90821	Substituição de porta de madeira lisa (chapa compensada) 70x210cm.	un	4,00			
7.3	SINAPI	90830	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, padrão médio, incluso execução de furo, fornecimento e instalação.	un	1,00			
7.4	ORSE/SINAPI – Ajust.	11941(S) e 84959(S)	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, inclusive com vidro comum(float) de 6mm incolor.	m²	4,80			
7.5	COMPOSIÇÃO	01	Porta de vidro temperado, 1,88x2,60m, espessura 10mm, inclusive acessórios.	un	1,00			
7.6	SINAPI	73932/001	Gradil metálico para proteção de janelas e portas, em barras chatas 3/16".	m²	39,96			
					SUB-TOTAL			
08			PAVIMENTAÇÃO					
8.1	SINAPI	87263	Piso da rampa, conforme especificações constantes no caderno de especificações e memorial descritivo.	m²	56,00			
8.2	SINAPI	87263	Piso e espelho da escada, conforme especificações constantes no caderno de especificações e memorial descritivo.	m²	11,18			
					SUB-TOTAL			
09			COBERTA					
9.1	ORSE – Ajust.	00277	Revisão de coberta em telha cerâmica colonial, com reposição de 30% do material.	m²	183,64			
9.2	ORSE – Ajust.	01428	Revisão de calha de PVC com reposição de 30%.	m	10,73			
9.3	SINAPI	94438	Regularização de superfície para manta, com argamassa 1:4 (cimento e areia) e 3cm de espessura.	m²	12,52			
9.4	SINAPI	73753/001	Impermeabilização de laje com manta asfáltica protegida com filme de alumínio gofrado (espessura de 0,8 mm), inclusa a aplicação de emulsão asfáltica e=3mm.	m²	19,03			
9.5	SINAPI	83671	Tubo de drenagem águas pluviais de 100 mm, fornecimento e instalação.	m	6,06			
					SUB-TOTAL			
10			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
10.1	ORSE – Ajust.	06978	Relocação do hidrômetro (remanejamento de ligação existente, para muro ou fachada, inclusive cavalete e caixa de proteção, exclusive hidrômetro).	un	1,00			
10.2	ORSE – Ajust.	01204	Revisão de ponto de água fria.	un	10,00			
10.3	SINAPI	86901	Fornecimento e assentamento de cuba de embutir oval em louça branca, 35cm x 50cm.	un	1,00			
10.4	SINAPI	86883	Fornecimento e instalação de sifão do tipo flexível em pvc 1" x 1 1/2".	un	5,00			
10.5	ORSE – Ajust.	01680	Revisão de ponto de esgoto.	un	5,00			
10.6	SINAPI	83648	Bomba recalque d'água trifásica ½ HP.	un	1,00			
					SUB-TOTAL			
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
11.1	ORSE – Ajust.	00624	Revisão de ponto de luz no teto.	pt	10,00			
11.2	ORSE – Ajust.	03298	Ponto de tomada 2P + T, ABNT, de embutir, 10A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio flexível 2,5 mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento.	pt	6,00			
11.3	ORSE – Ajust.	09622	Luminária de sobrepor com difusor, quadrada, para lâmpadas led, 4 x 10W, linha zuri, ref. RS 2232 da Revoluz ou similar.	un	30,00			
11.4	ORSE – Ajust.	12103	Luminárias tubular com lâmpadas led de 2 x 18/20W/bivolt.	un	2,00			
11.5	ORSE – Ajust.	10200	Refletor Super Led, corpo em alumínio, potência 10W, bivolt, temp. cor 6400K, IP-65, da FLC ou equivalente.	un	3,00			
11.6	ORSE – Ajust.	00627	Revisão de ponto elétrico -tomada simples, inclusive com reposição da tomada.	un	20,00			



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

11.7	ORSE – Ajust.	03053 combinada com 03046	Deslocamento de poste de concreto armado duplo T (DT) ou circular de 9 a 12m e do transformador trifásico de 15 a 112,5kVA.	un	1,00		
					SUB-TOTAL		
12	CABEAMENTO ESTRUTURADO						
12.1	ORSE – Ajust.	07139	Ponto para cabeamento estruturado embutido, com eletroduto pvc rígido Ø 1" com cabo UTP 4 pares categoria 6 e com duas tomadas RJ45.	pt	20,00		
					SUB-TOTAL		
13	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO						
13.1	ORSE – Ajust.	07289	Fornecimento e instalação de tubulação em cobre para interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, para condicionadores de ar split (tubulação frigorígena de 3/4").	m	8,00		
13.2	ORSE – Ajust.	07289	Fornecimento e instalação de tubulação em cobre para interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, para condicionadores de ar split. (tubulação frigorígena de 3/8").	m	8,00		
13.3	SINAPI	89865	Dreno para ar condicionado split, em tubo, pvc, soldável de 25mm.	m	50,00		
13.4	ORSE	02359	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 18000 Btu/h com compressor rotativo.	un	4,00		
13.5	ORSE	10329	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 60000 Btu/h com compressor scroll.	un	2,00		
					SUB-TOTAL		
14	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO						
14.1	SINAPI	97599	Fornecimento e Instalação de luminária de emergência.	un	6,00		
14.2	ORSE	04275	Placas de sinalização rota de fuga em acrílico, 0,30m x 0,12m.	un	6,00		
					SUB-TOTAL		
15	FORRO						
15.1	SINAPI	96116	Forro de PVC em réguas, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.	m ²	79,20		
					SUB-TOTAL		
16	ELEMENTOS DECORATIVOS E DE ACESSIBILIDADE						
16.1	ORSE – Ajust.	11984	Corrimão em tubo de ferro galvanizado, barras superiores alt = 0,92m e 0,70m e barras inferiores h = 0,23m e 0,10m, curvas de aço carbono, inclusive as verticais de apoio com diâmetro Ø 1 1/2".	m	66,28		
16.2	ORSE – Ajust.	07317	Sinalização para deficientes - placa metálica para corrimão em braille, dim 90 x 25 mm.	un	6,00		
					SUB-TOTAL		
17	PINTURA						
17.1	SINAPI	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. Af_06/2014.	m ²	131,22		
17.2	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014.	m ²	772,30		
17.3	SINAPI	73739/001	Pintura em Esmalte sintético acetinado sobre portas de madeira, duas demãos.	m ²	57,23		
17.4	SINAPI	84660	Pintura do corrimão com fundo preparador primer sintético, para estrutura metálica, uma demão, espessura de 25 micra.	m ²	60,98		
17.5	SINAPI	73924/002	Pintura do corrimão metálico, com esmalte sintético acetinado em duas demãos.	m ²	60,98		
17.6	SINAPI	73924/002	Esmalte acetinado sobre gradil metálico em duas demãos.	m ²	100,22		
					SUB-TOTAL		
18	SINALIZAÇÃO						
18.1	ORSE – Ajust.	07771 – Ajustada	Letreiro com logo do TRE/AL no totem, conforme especificações constantes no caderno de especificações e memorial descritivo e altura das letras de 0,20m.	m ²	0,80		
18.2	ORSE – Ajust.	07771 – Ajustada	Letreiro com logo do TRE/AL no totem, conforme especificações constantes no caderno de especificações e memorial descritivo e altura das letras de 0,15m.	m ²	0,75		
18.3	ORSE – Ajust.	07771 – Ajustada	Letreiro do Brasão da República, conforme especificações constantes no caderno de especificações e memorial descritivo e altura 0,50m x 0,50m.	m ²	0,25		
18.4	ORSE – Ajust.	11986	Placa de inauguração em alumínio com acrílico, com logomarca e moldura, conforme especificações constantes no caderno de especificações e memorial descritivo.	un	1,00		
18.5	ORSE	04275	Placa de identificação de portas em acrílico, com dimensões de 0,30 x 0,12m, conforme caderno de especificações.	un	8,00		
18.6	ORSE – Ajust.	07319	Sinalização para deficientes - placa metálica 50 x 70 cm - "Estacionamento Reservado".	un	1,00		
18.7	ORSE – Ajust.	09186	Faixa adesiva em porta de vidro.	m ²	0,40		
18.8	SINAPI	84665	Pintura Acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado (Pictograma de cadeirante do estacionamento).	m ²	1,44		
18.9	ORSE – Ajust.	09183	Placa suspensa indicativa de atendimento, em acrílico transparente 3mm, com aplicação de adesivo digital sobreposto, dim: 45 x 18cm, para fixação no teto através de corrente de aço inox, inclusive correntes e instalação.	un	1,00		
					SUB-TOTAL		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
19						
19.1	SINAPI	85180	Plantio de Grama Esmeralda em rolo.	m ²	10,00	
19.2	SINAPI	9537	Limpeza final da obra.	m ²	405,00	
					SUB-TOTAL	
				VALOR DO CONTRATO SEM BDI		
				BDI (--%)		
				VALOR DO CONTRATO COM BDI		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-C

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

A	CUSTOS INDIRETOS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
SRG	Outras Despesas (seguros, garantias, riscos)	
L	LUCRO/BONIFICAÇÃO	
I	IMPOSTOS	
i1	PIS	
i2	ISS	
i3	COFINS	
i4	INSS	
BDI =	$\frac{((1+(AC+SRG))*(1+DF)*(1+L) - 1) * 100}{(1-I)}$	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-D

PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND	QUANT	UNITARIO	TOTAL
01			SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	CREA-AL	CREA-AL	Taxas – anotação de responsabilidade técnica – ART da obra.	un	1,00	218,54	218,54
1.2	SINAPI	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	m ²	6,00	317,39	1.904,34
1.3	ORSE – Ajust.	00016	Demolição de piso cimentado e lastro de concreto.	m ²	55,11	17,58	968,69
1.4	ORSE – Ajust.	00006	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico revestida.	m ³	3,48	20,28	70,67
1.5	SINAPI	97645	Remoção de esquadria de alumínio com vidros.	m ²	4,89	15,09	73,79
1.6	ORSE – Ajust.	04942	Remoção de portões metálicos.	m ²	45,61	13,65	622,58
1.7	SINAPI	97633	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento.	m ²	43,27	13,34	577,22
1.8	ORSE – Ajust.	00013	Demolição manual de base com mastros (concreto simples).	m ³	0,64	175,77	112,49
1.9	ORSE – Ajust.	08415	Remoção de corrimão em tubo metálico.	m	11,06	6,59	72,94
1.10	SINAPI	97638	Remoção de letreiro em chapa e perfis da fachada.	m ²	2,97	4,26	12,65
1.11	ORSE – Ajust.	00013	Retirada de entrada de energia em baixa tensão (demolição manual da base do poste em concreto simples).	m ³	0,11	175,77	19,34
1.12	SINAPI	97644	Retirada de folhas de porta de madeira compensada 0,70x2,10m.	m ²	5,88	5,10	29,99
1.13	ORSE – Ajust.	00012	Demolição de forro de PVC.	m ²	79,20	5,40	428,06
1.14	SINAPI	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m ³ .	m ³	21,15	15,28	323,17
SUB-TOTAL							5.434,47
02			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				
2.1	SINAPI	90777	Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares.	h	88,00	69,86	6.147,68
2.2	SINAPI	94295	Mestre de obras com encargos complementares.	mês	2,00	4.898,49	9.796,98
SUB-TOTAL							15.944,66
03			INFRAESTRUTURA				
3.1	SINAPI	93358	Escavação manual de vala para fundação, com profundidade menor ou igual a 1,30m.	m ³	7,07	47,43	335,33
3.2	SINAPI	95957	Fundação em blocos de concreto armado, com fck = 25 MPa.	m ³	3,07	1.911,49	5.868,27
3.3	SINAPI	95467	Fundação em pedra rachão argamassada, com traço de 1:4 (cimento e areia).	m ³	4,00	319,26	1.277,04
3.4	SINAPI	87502	Embasamento em alvenaria de 1 vez, com bloco cerâmico furado de 14x9x19cm, em paredes com área líquida menor que 6m ² sem vãos, e argamassa de assentamento preparada manualmente.	m ²	38,51	90,79	3.496,32
3.5	SINAPI	94319	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. Af_05/2020 (ATERRO DO CAIXÃO).	m ³	29,90	30,57	914,04
3.6	SINAPI	96620	Lastro de concreto magro h=8cm.	m ²	25,72	29,48	758,21
SUB-TOTAL							12.649,21
04			SUPRAESTRUTURA				
4.1	SINAPI	95957	Concreto armado para pilares, com fck = 25MPa.	m ³	1,94	1.911,49	3.708,29
4.2	SINAPI	95957	Concreto armado para cintamento do totem, com fck = 25MPa.	m ³	0,59	1.911,49	1.127,78
4.3	SINAPI	95957	Concreto armado para vigas da laje da fachada, com fck = 25MPa.	m ³	1,13	1.911,49	2.159,98
4.4	ORSE – Ajust.	09779	Laje pré-fabricada treliçada, para piso ou cobertura, intereixo 38 cm, h=16cm, enchimento em bloco cerâmico h=12cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento de 4 cm.	m ²	16,67	141,79	2.363,59
4.5	SINAPI	95957	Concreto armado para rampa h=8cm, com fck = 25MPa.	m ³	2,61	1.911,49	4.988,99
4.6	SINAPI	95969	Execução de escada em concreto armado moldada <i>in loco</i> , fck = 25 MPa. Af_02/2017.	m ³	0,33	1.906,50	629,15
SUB-TOTAL							14.977,78
05			ALVENARIAS E PAINÉIS				
5.1	SINAPI	87512	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m ² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_06/2014.	m ²	28,67	60,17	1.725,07
5.2	SINAPI	87476	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x39cm (espessura 19cm) de paredes com área líquida menor que 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual.	m ²	18,53	52,46	972,08
SUB-TOTAL							2.697,15
06			REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO				
6.1	SINAPI	87893	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_06/2014.	m ²	179,92	4,25	764,66
6.2	SINAPI	87530	Massa única (reboco), para recebimento de pintura, em argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 20 mm, com aplicação e preparo manual.	m ²	93,41	28,09	2.623,89



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6.3	SINAPI	87528	EMBOÇO, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparado e aplicado manualmente, para ambiente com área menor que 5m².	m²	86,51	30,24	2.616,06
6.4	SINAPI	87532	EMBOÇO, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparado e aplicado manualmente, para ambiente com área entre 5m² e 10m².	m²	23,79	27,32	649,94
6.5	SINAPI – Ajustada	87243	Revestimento cerâmico verde, conforme as especificações do caderno de especificações e memorial descritivo.	m²	82,59	67,84	5.602,88
6.6	SINAPI – Ajustada	87243	Revestimento em porcelanato cinza, conforme as especificações do caderno de especificações e memorial descritivo.	m²	27,71	67,84	1.879,84
SUB-TOTAL							14.137,27
07							
			ESQUADRIAS				
7.1	ORSE – Ajust.	01859	Reforma e assentamento de portão metálico confeccionado em barra chata com estrutura tubular.	m²	10,15	79,10	802,86
7.2	SINAPI	90821	Substituição de porta de madeira lisa (chapa compensada) 70x210cm.	un	4,00	277,56	1.110,24
7.3	SINAPI	90830	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, padrão médio, incluso execução de furo, fornecimento e instalação.	un	1,00	76,52	76,52
7.4	ORSE/SINAPI – Ajust.	11941(S) e 84959(S)	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, inclusive com vidro comum(float) de 6mm incolor.	m²	4,80	427,65	2.052,72
7.5	COMPOSIÇÃO	01	Porta de vidro temperado, 1,88x2,60m, espessura 10mm, inclusive acessórios.	un	1,00	2.268,58	2.268,58
7.6	SINAPI	73932/001	Gradil metálico para proteção de janelas e portas, em barras chatas 3/16".	m²	39,96	271,05	10.831,16
SUB-TOTAL							17.142,08
08							
			PAVIMENTAÇÃO				
8.1	SINAPI	87263	Piso da rampa, conforme especificações constantes no caderno de especificações e memorial descritivo.	m²	56,00	78,99	4.423,44
8.2	SINAPI	87263	Piso e espelho da escada, conforme especificações constantes no caderno de especificações e memorial descritivo.	m²	11,18	78,99	883,11
SUB-TOTAL							5.306,55
09							
			COBERTA				
9.1	ORSE – Ajust.	00277	Revisão de coberta em telha cerâmica colonial, com reposição de 30% do material.	m²	183,64	57,69	10.593,27
9.2	ORSE – Ajust.	01428	Revisão de calha de PVC com reposição de 30%.	m	10,73	24,22	259,84
9.3	SINAPI	94438	Regularização de superfície para manta, com argamassa 1:4 (cimento e areia) e 3cm de espessura.	m²	12,52	29,20	365,58
9.4	SINAPI	73753/001	Impermeabilização de laje com manta asfáltica protegida com filme de alumínio gofrado (espessura de 0,8 mm), inclusa a aplicação de emulsão asfáltica e=3mm.	m²	19,03	72,17	1.373,40
9.5	SINAPI	83671	Tubo de drenagem águas pluviais de 100 mm, fornecimento e instalação.	m	6,06	40,20	243,61
SUB-TOTAL							12.835,70
10							
			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
10.1	ORSE – Ajust.	06978	Relocação do hidrômetro (remanejamento de ligação existente, para muro ou fachada, inclusive cavalete e caixa de proteção, exclusive hidrômetro).	un	1,00	287,95	287,95
10.2	ORSE – Ajust.	01204	Revisão de ponto de água fria.	un	10,00	19,95	199,52
10.3	SINAPI	86901	Fornecimento e assentamento de cuba de embutir oval em louça branca, 35cm x 50cm.	un	1,00	104,44	104,44
10.4	SINAPI	86883	Fornecimento e instalação de sifão do tipo flexível em pvc 1" x 1 1/2".	un	5,00	8,73	43,65
10.5	ORSE – Ajust.	01680	Revisão de ponto de esgoto.	un	5,00	27,76	138,81
10.6	SINAPI	83648	Bomba recalque d'água trifásica ½ HP.	un	1,00	837,66	837,66
SUB-TOTAL							1.612,03
11							
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
11.1	ORSE – Ajust.	00624	Revisão de ponto de luz no teto.	pt	10,00	19,75	197,50
11.2	ORSE – Ajust.	03298	Ponto de tomada 2P + T, ABNT, de embutir, 10A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio flexível 2,5 mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento.	pt	6,00	149,78	898,65
11.3	ORSE – Ajust.	09622	Luminária de sobrepor com difusor, quadrada, para lâmpadas led, 4 x 10W, linha zuri, ref. RS 2232 da Revoluz ou similar.	un	30,00	271,69	8.150,70
11.4	ORSE – Ajust.	12103	Luminárias tubular com lâmpadas led de 2 x 18/20W/bivolt.	un	2,00	170,55	341,10
11.5	ORSE – Ajust.	10200	Refletor Super Led, corpo em alumínio, potência 10W, bivolt, temp. cor 6400K, IP-65, da FLC ou equivalente.	un	3,00	83,71	251,13
11.6	ORSE – Ajust.	00627	Revisão de ponto elétrico -tomada simples, inclusive com reposição da tomada.	un	20,00	16,27	325,45
11.7	ORSE – Ajust.	03053 combinada com 03046	Deslocamento de poste de concreto armado duplo T (DT) ou circular de 9 a 12m e do transformador trifásico de 15 a 112,5kVA.	un	1,00	1.204,08	1.204,08
SUB-TOTAL							11.368,61
12							
			CABEAMENTO ESTRUTURADO				
12.1	ORSE – Ajust.	07139	Ponto para cabeamento estruturado embutido, com eletroduto pvc rígido Ø 1" com	pt	20,00	301,13	6.022,60



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

			cabo UTP 4 pares categoria 6 e com duas tomadas RJ45.				
				SUB-TOTAL		6.022,60	
13			INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO				
13.1	ORSE – Ajust.	07289	Fornecimento e instalação de tubulação em cobre para interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, para condicionadores de ar split (tubulação frigorígena de 3/4").	m	8,00	116,84	934,70
13.2	ORSE – Ajust.	07289	Fornecimento e instalação de tubulação em cobre para interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, para condicionadores de ar split. (tubulação frigorígena de 3/8").	m	8,00	91,24	729,91
13.3	SINAPI	89865	Dreno para ar condicionado split, em tubo, pvc, soldável de 25mm.	m	50,00	8,99	449,50
13.4	ORSE	02359	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 18000 Btu/h com compressor rotativo.	un	4,00	2.678,00	10.712,00
13.5	ORSE	10329	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 60000 Btu/h com compressor scroll.	un	2,00	8.600,00	17.200,00
				SUB-TOTAL		30.026,11	
14			INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO				
14.1	SINAPI	97599	Fornecimento e Instalação de luminária de emergência.	un	6,00	37,80	226,80
14.2	ORSE	04275	Placas de sinalização rota de fuga em acrílico, 0,30m x 0,12m.	un	6,00	60,06	360,36
				SUB-TOTAL		587,16	
15			FORRO				
15.1	SINAPI	96116	Forro de PVC em régua, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.	m ²	79,20	46,09	3.650,33
				SUB-TOTAL		3.650,33	
16			ELEMENTOS DECORATIVOS E DE ACESSIBILIDADE				
16.1	ORSE – Ajust.	11984	Corrimão em tubo de ferro galvanizado, barras superiores alt = 0,92m e 0,70m e barras inferiores h = 0,23m e 0,10m, curvas de aço carbono, inclusive as verticais de apoio com diâmetro Ø 1 1/2".	m	66,28	122,90	8.146,12
16.2	ORSE – Ajust.	07317	Sinalização para deficientes - placa metálica para corrimão em braille, dim 90 x 25 mm.	un	6,00	19,22	115,33
				SUB-TOTAL		8.261,45	
17			PINTURA				
17.1	SINAPI	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos.	m ²	131,22	10,26	1.346,32
17.2	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m ²	772,30	9,15	7.066,55
17.3	SINAPI	73739/001	Pintura em Esmalte sintético acetinado sobre portas de madeira, duas demãos.	m ²	57,23	12,23	699,92
17.4	SINAPI	84660	Pintura do corrimão com fundo preparador primer sintético, para estrutura metálica, uma demão, espessura de 25 micra.	m ²	60,98	5,54	337,82
17.5	SINAPI	73924/002	Pintura do corrimão metálico, com esmalte sintético acetinado em duas demãos.	m ²	60,98	18,51	1.128,70
17.6	SINAPI	73924/002	Esmalte acetinado sobre gradil metálico em duas demãos.	m ²	100,22	18,51	1.855,07
				SUB-TOTAL		12.434,38	
18			SINALIZAÇÃO				
18.1	ORSE – Ajust.	07771 – Ajustada	Letreiro com logo do TRE/AL no totem, conforme especificações constantes no caderno de especificações e memorial descritivo e altura das letras de 0,20m.	m ²	0,80	1.067,50	854,00
18.2	ORSE – Ajust.	07771 – Ajustada	Letreiro com logo do TRE/AL no totem, conforme especificações constantes no caderno de especificações e memorial descritivo e altura das letras de 0,15m.	m ²	0,75	1.067,50	800,63
18.3	ORSE – Ajust.	07771 – Ajustada	Letreiro do Brasão da República, conforme especificações constantes no caderno de especificações e memorial descritivo e altura 0,50m x 0,50m.	m ²	0,25	1.067,50	266,88
18.4	ORSE – Ajust.	11986	Placa de inauguração em alumínio com acrílico, com logomarca e moldura, conforme especificações constantes no caderno de especificações e memorial descritivo.	un	1,00	856,60	856,60
18.5	ORSE	04275	Placa de identificação de portas em acrílico, com dimensões de 0,30 x 0,12m, conforme caderno de especificações.	un	8,00	60,06	480,48
18.6	ORSE – Ajust.	07319	Sinalização para deficientes - placa metálica 50 x 70 cm - "Estacionamento Reservado".	un	1,00	221,55	221,55
18.7	ORSE – Ajust.	09186	Faixa adesiva em porta de vidro.	m ²	0,40	309,26	123,70
18.8	SINAPI	84665	Pintura Acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado (Pictograma de cadeirante do estacionamento).	m ²	1,44	15,27	21,99
18.9	ORSE – Ajust.	09183	Placa suspensa indicativa de atendimento, em acrílico transparente 3mm, com aplicação de adesivo digital sobreposto, dim: 45 x 18cm, para fixação no teto através de corrente de aço inox, inclusive correntes e instalação.	un	1,00	287,34	287,34
				SUB-TOTAL		3.913,17	
19			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
19.1	SINAPI	85180	Plantio de Grama Esmeralda em rolo.	m ²	10,00	11,85	118,50
19.2	SINAPI	9537	Limpeza final da obra.	m ²	405,00	1,82	737,10
				SUB-TOTAL		855,60	
				VALOR DO CONTRATO SEM BDI		179.856,31	
				BDI (29,07)		52.284,23	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

VALOR DO CONTRATO COM BDI	232.140,54
---------------------------	------------



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-E

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI PREENCHIDA

COMPOSIÇÃO DE BDI		
A	CUSTOS INDIRETOS	7,30%
AC	Administração Central	4,00
DF	Despesas Financeiras	1,23
SRG	Outras Despesas (seguros, garantias, riscos)	2,07
a2.1	Seguros/Imprevistos	0,00
a2.2	Controle Tecnológico de Materiais	0,00
a.2.3	Ferramentas e Equipamentos de Pequeno Porte	0,00
A2.4	Transporte de Materiais e Equipamentos	0,00
L	Lucro/Bonificação	7,40%
I	IMPOSTOS	10,65%
i1	PIS	0,65
i2	ISS	2,50
i3	COFINS	3,00
i4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	4,50
BDI=	$\frac{((1+(AC+SRG))*(1+DF)*(1+L) - 1)}{(1-I)} * 100$	29,07

OBS: A inserção da alíquota de 4,5% nos impostos, deu-se pelo uso do SINAPI com os serviços desonerados.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-F

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO VAZADO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	Serviços Iniciais				
2	Administração Local da Obra				
3	Infraestrutura				
4	Supraestrutura				
5	Alvenarias e Painéis				
6	Revestimento de Paredes e Tetos				
7	Esquadrias				
8	Pavimentação				
9	Coberta				
10	Instalações Hidrossanitárias				
11	Instalações Elétricas				
12	Cabeamento Estruturado				
13	Instalações de Climatização				
14	Instalações de Combate a Incêndio				
15	Forro				
16	Elementos Decorativos e de Acessibilidade				
17	Pintura				
18	Sinalização				
19	Serviços Complementares				
20	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)				



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-G

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PREENCHIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	Serviços Iniciais	5.434,47	100,00	0,00	100,00
			5.434,47	0,00	5.434,47
2	Administração Local da Obra	15.944,66	43,45	56,55	100,00
			6.927,95	9.016,71	15.944,66
3	Infraestrutura	12.649,21	100,00	0,00	100,00
			12.649,21	0,00	12.649,21
4	Supraestrutura	14.977,78	70,00	30,00	100,00
			10.484,45	4.493,33	14.977,78
5	Alvenarias e Painéis	2.697,15	100,00	0,00	100,00
			2.697,15	0,00	2.697,15
6	Revestimento de Paredes e Tetos	14.137,27	70,00	30,00	100,00
			9.896,09	4.241,18	14.137,27
7	Esquadrias	17.142,08	30,00	70,00	100,00
			5.142,62	11.999,46	17.142,08
8	Pavimentação	5.306,55	70,00	30,00	100,00
			3.714,59	1.591,97	5.306,55
9	Coberta	12.835,70	20,00	80,00	100,00
			2.567,14	10.268,56	12.835,70
10	Instalações Hidrossanitárias	1.612,03	30,00	70,00	100,00
			483,61	1.128,42	1.612,03
11	Instalações Elétricas	11.368,61	30,00	70,00	100,00
			3.410,58	7.958,03	11.368,61
12	Cabeamento Estruturado	6.022,60	0,00	100,00	100,00
			0,00	6.022,60	6.022,60
13	Instalações de Climatização	30.026,11	30,00	70,00	100,00
			9.007,83	21.018,28	30.026,11
14	Instalações de Combate a Incêndio	587,16	0,00	100,00	100,00
			0,00	587,16	587,16
15	Forro	3.650,33	20,00	80,00	100,00
			730,07	2.920,26	3.650,33
16	Elementos Decorativos e de Acessibilidade	8.261,45	0,00	100,00	100,00
			0,00	8.261,45	8.261,45
17	Pintura	12.434,38	30,00	70,00	100,00
			3.730,31	8.704,07	12.434,38
18	Sinalização	3.913,17	0,00	100,00	100,00
			0,00	3.913,17	3.913,17
			0,00	100,00	100,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

19	Serviços Complementares	855,60	0,00	855,60	855,60
20	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	52.284,23	43,45	56,55	100,00
			22.717,50	29.566,73	52.284,23
		232.140,54	99.593,57	132.546,97	232.140,54
			99.593,57	232.140,54	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo), declara,
sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre nem empregando menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega na condição de aprendiz, quando maior de quatorze anos (se for o caso).

_____, ____ de _____ de 2018.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I.)



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(nome do licitante), CNPJ -----, (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do Licitante)



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2018
Procedimento SEI nº 0005010-91.2018.6.02.8000**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,
ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE ALAGOAS E A EMPRESA**

_____.

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS – TRE/AL, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador José Carlos Malta Marques, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 124.811 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 045.410.304-20, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ com o nº _____, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, daqui por diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de reforma no novo prédio do Cartório Eleitoral de Santana do Ipanema – 19ª Zona Eleitoral, com fulcro na Lei nº 8.666/1993, na Res. TRE/AL nº 15.787/2017 e no Edital da Tomada de Preços nº 05/2018, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, além das disposições contidas neste Contrato, ficando os contratantes inteiramente sujeitos às regras de tais diplomas normativos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, ainda, no que couber, os demais preceitos de direito público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº 7.983/2013, a Instrução Normativa nº 06/2018 do Ministério do Planejamento, desenvolvimento e Gestão os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787/2017, disponível no site www.tre-al.jus.br, seguindo o caminho: Área Jurídica, Jurisprudência, Resoluções.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de reforma, por empresa do ramo da construção civil, no novo prédio do Cartório Eleitoral de Santana do Ipanema – 19ª Zona Eleitoral, com fornecimento de material e mão de obra, sob o regime de execução indireta, com empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações técnicas dos serviços e as condições de execução encontram-se descritas nos ANEXOS I e I-A do edital da Tomada de Preços nº 05/2018, que passa a integrar, para todos os efeitos, as disposições desta avença.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total dos serviços contratados é de R\$ **XXXX (XXXX)**, conforme proposta da contratada lançada no evento SEI nº **XXXX**, do Procedimento SEI nº 0005010-91.2018.6.02.8000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução deste contrato, como: os tributos, custos dos insumos e o lucro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço contratado pelos serviços será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O primeiro pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários. O pagamento final será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após o recebimento provisório dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão pagos através de medição dos quantitativos executados, de acordo com as unidades de medida constantes da Planilha Orçamentária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada poderá fazer medições mensais, ou em período inferior desde que autorizada pela fiscalização, sendo que a última medição somente será efetuada após a conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores referentes ao item ADMINISTRAÇÃO LOCAL da obra será medido e pago em proporcionalidade com a execução financeira da obra, conforme as orientações dos Acórdãos nº 2622/2013 e nº 1002/2017 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - O TRE/AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a contratada for optante do SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal o documento que comprove a opção, para que não incidam as retenções indevidas.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida por este Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, far-se-á mediante a aplicação da seguinte fórmula, que será incluída na fatura subsequente a da ocorrência:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em 2018, consignados no Programa de Trabalho - PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas). Natureza da Despesa 30.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), compromissadas pela Nota de Empenho nº XXX, de XX de XXXX de 2018, no valor de R\$ XXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- 1) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital e com os termos da proposta de preços;
- 2) Fornecer mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços e prazos. A mão de obra deverá estar inclusa nos custos totais;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3) Prestar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- 4) Fornecer todo o material necessário à prestação dos serviços, assim como a aplicação de qualquer insumo complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, produtos de limpeza etc. Não cabendo ao TRE-AL qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam a vir a ocorrer;
- 5) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos e previamente agendados em observância às normas legais de segurança e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, em consonância com as dos fabricantes dos materiais;
- 6) Responsabilizar-se por todos os serviços previstos na planilha, assim como: deslocamentos, hospedagem, ferramentas, alimentação dos funcionários e limpeza e disposição adequada dos resíduos das áreas onde forem executados os serviços;
- 7) Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do Trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio- transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas;
- 8) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste Egrégio Tribunal;
- 9) Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do TRE-AL;
- 10) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 11) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do TRE-AL poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
- 12) Responsabilizada pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo TRE-AL;
- 13) Observar o cumprimento das exigências de proteger os equipamentos existentes e de evitar que as ferramentas manuais sejam colocadas em passagens, escadas, cadeiras e bancadas de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade e com o mesmo nível de desempenho, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- 15) Manter os locais adequadamente limpos durante e após sua execução, procedendo à limpeza grossa e à fina, mantendo, inclusive, as áreas de acesso à obra devidamente protegidas e limpas de sujidades ocasionadas pelo trânsito de operários e materiais;
- 16) Retirar do local dos trabalhos, imediatamente após a conclusão dos serviços, todo o pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias, deixando todas as áreas do edifício limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;
- 17) Incorporar à edificação materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e de acordo com as especificações e níveis de desempenho estabelecidos no memorial descrito;
- 18) Apresentar, se o TRE/AL julgar necessário, informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;
- 19) Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados;
- 20) Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiro, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE-AL ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 21) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo definido pela FISCALIZAÇÃO, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 22) Executar os serviços de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h. Caso a CONTRATADA tenha interesse em laborar em horário diverso do aqui estabelecido, deverá requerer por escrito à FISCALIZAÇÃO;
- 23) Acatar todas as orientações do TRE-AL, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o devido registro no Livro de Ocorrências da obra;
- 24) Manter Livro de Ocorrência para registro e acompanhamento, pelas partes, do desenvolvimento dos trabalhos e dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25) Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.

26) Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo TRE/AL;

27) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL, sendo considerados válidos todos os expedientes/notificações enviadas ao endereço eletrônico indicado;

28) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto da contratação;

29) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Municipal ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;

30) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

31) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

32) Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela realização dos serviços objeto desta contratação e do Engenheiro Civil, responsável pela execução dos serviços, junto ao CREA ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU, no caso do responsável técnico ser um arquiteto;

33) Obter, junto aos órgãos competentes, a(s) licença (s) para a execução dos serviços;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO TERCEIRO - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas se obriga a:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do Gestor e/ou Fiscal nomeados e designados para tanto, os quais deverão anotar em registros próprios, ou informar nos autos do correspondente Processo Administrativo, as falhas detectadas, comunicando ao(à) CONTRATADO(A) as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseado nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas;
- b) Nomear formalmente como Gestor e/ou Fiscal, para realizar o acompanhamento da execução contratual, no limite de sua capacidade técnica;
- c) Proceder ao pagamento dos serviços contratados na forma estabelecida neste contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, ou interrompido, se for do interesse da Administração, nos termos da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa contratada terá um prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, para executar os serviços, a partir do recebimento da ordem de serviço, de acordo com as especificações deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento definitivo dos serviços será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O prazo de que trata este item não será superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia dos serviços terá validade estabelecida pela legislação vigente, contada da emissão do termo de recebimento definitivo da obra/serviço.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, inclusive aqueles decorrentes da relação trabalhista da contratada com seus empregados, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado da contratação;

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total ou sobre o valor remanescente no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADO(A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nesta seção poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48h (quarenta e oito horas) pela CONTRATADO(A), assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos ao(à) CONTRATADO(A), se houver, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

PARÁGRAFO SEXTO - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO OITAVO - O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao contratado.

PARÁGRAFO NONO - O período de atraso será contado em dias corridos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO DEZ - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO ONZE - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

PARÁGRAFO DOZE - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO TREZE - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA

A contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, com prazo de validade de até 03 (três) meses após a conclusão do contrato, apresentando ao contratante, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a seguir:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de opção por títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa CONTRATADA, nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do TRE/AL, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do TRE/AL, sob pena de rescisão contratual.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO QUINTO - O seguro garantia deverá ser apresentado em via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas e suas condições gerais, deverão atender aos Anexos I e II da Circular SUSEP nº 232, de 03/06/03, e conter as seguintes condições particulares:

a) nenhuma alteração no contrato celebrada entre tomador e segurada elide o pagamento do seguro, estando, no entanto, limitado este pagamento ao valor máximo da apólice e endossos, se houverem;

b) o prazo da presente apólice se encerra quando o objeto do contrato principal garantido for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em via original da apólice completa, de acordo com os requisitos estabelecidos pelo Banco Central, e com referência ao número do contrato, prazo vinculado à execução contratual, eleição do foro da justiça federal em Alagoas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a empresa contratada não apresente a garantia no prazo estipulado, acarretará a aplicação de multa.

CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES.

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse da Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA CATORZE – DO ASSEGURAMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

A contratada deverá cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como a legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como de não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução deste contrato, o CONTRATANTE poderá proceder a rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, e aplicar as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA declara que tem responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE efetuará a verificação da comprovação mensal, por amostragem, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS não seja apresentada, o CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

PARÁGRAFO QUINTO - O contratante deverá solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

- I - ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- II - à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- III - à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- IV - aos depósitos do FGTS; e
- V - ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS não seja apresentada, o CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contratante poderá solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização por amostragem tem por objetivo permitir que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação. O objetivo retro não impede que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado.

Em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos deverão oficial os órgãos responsáveis pela fiscalização

PARÁGRAFO NONO - Não havendo quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, tratadas nos parágrafos anteriores, por parte da CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

PARÁGRAFO DEZ - A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ONZE - A CONTRATADA deverá assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

PARÁGRAFO DOZE - A CONTRATADA deverá observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

PARÁGRAFO TREZE - O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir:

Maceió, XX de XXXX de 2018.

Pelo TRE/AL

Desembargador José Carlos Malta Marques
Presidente

Pela Empresa

Representante da empresa



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo regime de tributação diferenciada previsto na Lei Complementar nº 123/2006? () Sim () Não



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

DECLARAÇÃO DE QUE É MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa) sediada
_____ (endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I.)

(assinatura do representante)



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(subitem 4.1.7 do edital)**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE), doravante denominado licitante, para fins do disposto no subitem 4.1.7 do edital da Tomada de Preços nº 05/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços TRE/AL nº 05/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços TRE/AL nº 05/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços TRE/AL nº 05/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços TRE/AL nº 05/2018, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do TRE/AL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2018.

(Representante legal do licitante, com identificação completa)



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME DA EMPRESA, CNPJ/MF nº _____, sediada na Rua _____ Fone: (____) _____, Fax: (____) _____, endereço eletrônico: _____, declara, sob as penas da lei, que vistoriou as dependências do novo prédio do Cartório Eleitoral de Santana do Ipanema – 19ª Zona Eleitoral, localizado na Avenida Presidente Dutra, s/n, BR 316, Monumento, Santana do Ipanema-AL, especificamente os locais onde serão prestados os serviços e fornecidos os materiais descritos no Projeto Básico, que contempla o objeto contratual, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Maceió, ___ de _____ de 2018.

Responsável Técnico

CPF nº _____ e RG nº _____